



RESPOSTA À DILIGÊNCIA

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
178921/2023 - LOTES 01 E 02

MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.892.824/0001-17, situada à Av. Baixa Grande, 1097, Galpão 03. Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas (BA). CEP: 42.700-300, neste ato representada pelo representante legal sócio administrador Fillipe Vivas Pereira, CPF 057.417.755-86, vem através deste, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, apresentar resposta à diligência aberta pela referida Comissão de Licitação através de contato via e-mail em 13 de dez. de 2023, 17:02.

TEMPESTIVIDADE

A presente resposta à diligência encontra-se tempestiva haja vista o prazo solicitado pela Comissão de Licitação de 48 horas após envio do email.

DESENVOLVIMENTO

Apresentamos anexado a este ofício toda a documentação complementar solicitada pela referida Comissão de Licitação a fim de esclarecimento quanto ao atendimento ao item 12.4.1 do Edital, no qual MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS apresentou atestação técnica em pleno atendimento às exigências editalícias, anexando Atestados de Fornecimento de Materiais disponibilizado pelas empresas Tecnocret Engenharia LTDA, CJ Construções e Incorporadora LTDA e Novaenge Engenharia e Construção LTDA.

Como foi solicitado especificamente a apresentação de notas fiscais e contratos e a fim de tornar esta resposta clara e objetiva, **estamos anexando os referidos documentos das 03 empresas que nos forneceram atestação, comprovando, assim, plenamente a fidedignidade do fornecimento dos materiais elencados nos Atestados Técnicos.**



A título de complementação das informações contidas nesses documentos, e com objetivo de facilitar e esclarecer os dados, pode-se notar que os Pedidos de Compra emitidos pelas referidas empresas não foram consumidos em sua totalidade, ou seja, ainda não se findou o fornecimento de todos materiais pactuados, motivo pelo qual as notas fiscais não foram emitidas em sua totalidade – conforme acordo comercial firmado entre as partes e constante nos referidos pedidos de compra, onde o faturamento (emissão das Notas Fiscais) aconteceria após se findar todas as entregas (se esgotar todo o pedido de compra). Entretanto, registra-se que as notas fiscais apresentadas apresentam quantitativos de **TODOS** os itens presente no edital, portanto já atendem à Diligência solicitada por esta comissão.

Ademais, informamos que também foram anexados os Pedidos de Compra dos respectivos materiais fornecidos pelas empresas uma vez que este formato de documento é o mais comumente utilizado nas transações comerciais realizadas entre Fornecedor e Fornecedor no âmbito do mercado da construção civil. Ainda assim, providenciamos os contratos firmados com as respectivas empresas com objetivo de não restar dúvidas a respeito da fidedignidade do fornecimento dos materiais elencados no Atestado Técnico.

Mantemo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Lauro de Freitas, 15 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

FILLIPE VIVAS

PEREIRA:05741775586

Assinado de forma digital por
FILLIPE VIVAS
PEREIRA:05741775586
Dados: 2023.12.15 14:32:49 -03'00'

MIRAGEM PRE MOLDADOS
LTDA:52892824000117

Assinado de forma digital por
MIRAGEM PRE MOLDADOS
LTDA:52892824000117
Dados: 2023.12.15 14:33:17 -03'00'

FILLIPE VIVAS PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 057.417.755-86
MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 52.892.824/0001-17

Miragem Pré-Moldados LTDA. CNPJ: 52.892.824/0001-17. Av. Baixa Grande, 1097, Galpão
03. Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas (BA). CEP: 42.700-300. Contato:
miragempremoldados@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

FORNECEDOR/CONTRATADO:

MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.892.824/0001-17, situada à Av. Baixa Grande, 1097, Galpão 03. Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas (BA). CEP: 42.700-300, miragempremoldados@gmail.com, neste ato representada pelo representante legal sócio administrador Fillipe Vivas Pereira, CPF 057.417.755-86;

FORNECIDO/CONTRATANTE:

CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.681.664/0001-87, situada à AV. SANTA LUZIA 379, SL 301, HORTO FLORESTAL, CEP 40.295-050, SALVADOR/BA, neste ato representada pelo representante legal Clóvis José Batista Garcez, CPF 497.562.905-44;

Firmam entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato fornecimento de materiais pré-moldados em concreto conforme Pedido de Compra nº 13448 autorizado em 16/11/2023 anexado a este contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são os contidos no referido Pedido de Compra.

2.2. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após assinatura do Contrato de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de entrega do objeto contratado conforme previsto no Pedido de Compra.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no local, dias e horário indicados no Pedido de Compra, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano do município a ser definido pela(s) CONTRATANTE(S).

3.2.1. Caso o prazo final da entrega ocorrer em dia não útil será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.2.2. A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) observadas às especificações técnicas do pedido e, serão recebidos provisoriamente pelo preposto indicado pela contratada para imediata verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

4.2. Caso o(s) material(is) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento, quando houver.

4.4. Na hipótese de reprovação do material(is), previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a conferência do(s) material(is)/equipamento(s) e o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva fatura de acordo com o cronograma a seguir:

5.1.1. 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O).

5.1.2. 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento.

5.1.3. Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá(ão) à(s) CONTRATANTE(S):

6.1.1. prestar(em) as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material(is) a ser(em) fornecido(s) e que venha(m) a ser solicitado(s) pelo representante da(o) CONTRATADA(O);

6.1.2. solicitar(em) a substituição do(s) material(is)/equipamento(s) caso não atenda(m) às especificações do objeto.

6.1.3. efetuar(em) o pagamento da forma pactuada.

6.1.4. formalizar(em) à(ao) CONTRATADA(O) qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto

6.2. Caberá à(ao) CONTRATADA(O), a partir da assinatura do instrumento contratual:

6.2.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte;

6.2.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) CONTRATANTE(S);

6.2.3. substituir o(s) material(is)/equipamento(s) que não atende(m) às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;

6.2.4. comunicar ao Gestor(a)/Fiscal(is) do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato, no Processo Administrativo/Edital e seus anexos, quando houver.

6.2.6. empregar pessoas qualificadas para o descarregamento dos materiais objeto deste Contrato, respeitando todas as normas de segurança, e utilizando todos equipamentos de EPI's necessários.

6.2.7. informar os dados bancários para pagamento.

6.2.8. cumprir integralmente as exigências constantes em especificação técnica anexa ao Processo Administrativo/Edital, quando houver.

6.2.9. cumprir as condições específicas, quando previstas, contidos no pedido de compra.

CLÁUSULA 7ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. Nas mesmas condições contratuais o valor inicial do contrato atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem haver necessidade de geração de um novo pedido de compra.

7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem acima, salvo supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, pela parte adimplente:

I - o descumprimento das obrigações contratuais;

II - a alteração da (o) CONTRATADA (O);

III - o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da(o) CONTRATADA(O);

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da(o) CONTRATADA(O);

VII - a alteração do objeto social, modificação da finalidade ou da estrutura da(o) CONTRATADA(O), desde que prejudiquem a execução do contrato;

VIII - as razões de interesse da(s) CONTRATANTE(S), de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela(s) CONTRATANTE(S) decorrentes do fornecimento do objeto

X - a não liberação, por parte da(s) CONTRATANTE(S), de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - a frustração ou fraude, a licitação pertinente ao contrato firmado;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

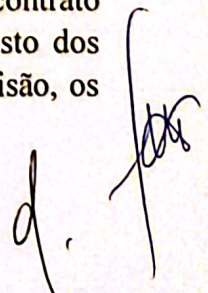
I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando houver infringência as regras contratuais;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o(s) CONTRATANTE (S);

III. judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte.

8.5. Na hipótese de rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular do contrato a(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à(ao) CONTRATADA(O) somente o custo dos materiais aceitos por ela(s) e efetivamente entregues a ela(s) até a data da rescisão, os quais deverão ser devidamente comprovados.



8.6. A rescisão por culpa da(o) CONTRATADA(O) acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, execução da garantia contratual, caso haja, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela(s) CONTRATANTE(S) e retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S).

8.7. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, quando cabível.

8.8. A deliberação da rescisão contratual caberá à(s) autoridade(s) competente(s) determinada(s) no Estatuto Social da(s) empresa(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

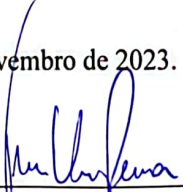
9.1. O prazo de vigência deste contrato será o previsto no pedido de compra, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Lauro de Freitas (BA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, BA, 16 de novembro de 2023.



FILLIPE VIVAS PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 057.417.755-86
MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 52.892.824/0001-17

OFÍCIO 

CLÓVIS JOSÉ BATISTA GARCEZ – REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 497.562.905-44
CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 05.681.664/0001-87

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: falconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CLOVIS JOSE BATISTA GARCEZ.....

Salvador, 15 de Dezembro de 2023.
Em Teste da verdade.

ALEXANDRE SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA -
ESCREVENTE

Selo: 1606.AE856995-2

Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



PEDIDO DE COMPRA

NÚMERO : 13448



Fornecedor : MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ : 52.892.824/0001-17 Insc. Est. :
 Endereço : AV BAIXA GRANDE 1097, GALPAO 03, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA
 Contato : LUCAS
 Telefone : 71-987539797 Fax : E-mail : miragempremoldados@gmail.com

Cadastrado
 16/11/23

Faturar Para : CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CNPJ : 05.681.664/0001-87 Inscrição Estadual : ISENTO
 Endereço : AV. SANTA LUZIA 379, SL 301, HORTO FLORESTAL, CEP 40.295-050, SALVADOR/BA
 Telefone : (71) 3263-5719

Local Entrega : A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO POR EMAIL
 Contato : LUCAS Telephone : (71) 98753-9797

Transportador : Veículo :
 Data Entrega : Diversos Frete: CIF Valor : Viagens : Dt. Pag. :

Solicitações :

Descrição	Qtde.	UN	Preço Unit.	Desc.	Valor Total	% IPI	Comp
Produto							
BLOCO DE CONCRETO 9x19x39 CM 3 MPA	12.500,00	UN	1,9000	0,00	23.750,00	0,00	
BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 CM 3 MPA	3.050,00	UN	3,1000	0,00	9.455,00	0,00	
BLOCO DE CONCRETO 19x19x39 CM 3 MPA	1.620,00	UN	3,9000	0,00	6.318,00	0,00	

TOTAL MERCADORIA 39.523,00
 TOTAL IPI 0,00
 TOTAL DESCONTO 0,00
 TOTAL PEDIDO 39.523,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
Parcelas	Vencimento	Valor
13448/1	16/12/2023	39.523,00

ETAPA: 15/02/0001
 OBRA: 276
 DATA: 16/11/23

Centro de Resultado 01.276.447.0001.0002.004 Item Pcg 02.05.27 - INSUMOS / CONSTRUÇÃO

Observação: FAVOR FATURAR ESTE PEDIDO, SOMENTE, APÓS A CONCLUSÃO DA ENTREGA DO MESMO.

Autorizado em: 16/11/2023

VISTO DO FORNECEDOR:

CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Gerente de Suprimentos

CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Diretor de Obras

CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Diretor de Contratos

RECEBEMOS DE MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e
Nº. 4
SÉRIE 202

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA
Avenida Baixa Grande, 1097 GALPAO03
Recreio Ipitanga - 42700330 Lauro de Freitas/BA
7141411450

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 4
SÉRIE 202
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2923 1152 8928 2400 0117 5520 2000 0000 0414 9730 1136

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231427928086

INSCRIÇÃO ESTADUAL

213146030

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

52892824000117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF

05681664000187

DATA DA EMISSÃO

19/11/2023

ENDEREÇO

Avenida Santa Luzia 1094 EDIF CENTER III SALA 301

BAIRRO

Horto Florestal

CEP

40295050

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/11/2023

MUNICÍPIO

Salvador

FONE/FAX

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

09:17:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.988,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.988,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
017	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	1000,0000	1,90000	1.900,00					
00425	BLOCO CONCRETO 14x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	200,0000	3,10000	620,00					
0426	BLOCO CONCRETO 19x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	120,0000	3,90000	468,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
10045301			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ENTREGA PARCIAL - REF AO PEDIDO DE COMPRA N 13448
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".
Voce pagou aproximadamente:
R\$ 401,88 de tributos federais
R\$ 567,72 de tributos estaduais
Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

FORNECEDOR/CONTRATADO:

MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.892.824/0001-17, situada à Av. Baixa Grande, 1097, Galpão 03. Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas (BA). CEP: 42.700-300, miragempremoldados@gmail.com, neste ato representada pelo representante legal sócio administrador Fillipe Vivas Pereira, CPF 057.417.755-86;

FORNECIDO/CONTRATANTE:

TECNOCRET ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.657.655/0001-08, situada à Rua Sao Cristóvão, 391, Itinga, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelo representante legal Diógenes Ribeiro de Alencar Filho, CPF 110.683.455-00;

Firmam entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato fornecimento de materiais pré-moldados em concreto conforme **Pedido de Compra nº 128/2023** autorizado em 15/11/2023 anexado a este contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são os contidos no referido Pedido de Compra.

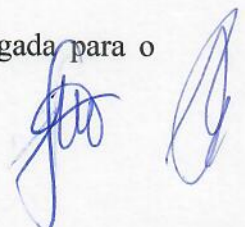
2.2. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após assinatura do Contrato de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de entrega do objeto contratado conforme previsto no Pedido de Compra.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no local, dias e horário indicados no Pedido de Compra, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano do município a ser definido pela(s) CONTRATANTE(S).

3.2.1. Caso o prazo final da entrega ocorrer em dia não útil será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.



3.2.2. A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) observadas às especificações técnicas do pedido e, serão recebidos provisoriamente pelo preposto indicado pela contratada para imediata verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

4.2. Caso o(s) material(is) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento, quando houver.

4.4. Na hipótese de reprovação do material(is), previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a conferência do(s) material(is)/equipamento(s) e o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva fatura de acordo com o cronograma a seguir:

5.1.1. 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O).

5.1.2. 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento.

5.1.3. Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá(ão) à(s) CONTRATANTE(S):

6.1.1. prestar(em) as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material(is) a ser(em) fornecido(s) e que venha(m) a ser solicitado(s) pelo representante da(o) CONTRATADA(O);

6.1.2. solicitar(em) a substituição do(s) material(is)/equipamento(s) caso não atenda(m) às especificações do objeto.

- 6.1.3. efetuar(em) o pagamento da forma pactuada.
- 6.1.4. formalizar(em) à(ao) CONTRATADA(O) qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto
- 6.2. Caberá à(ao) CONTRATADA(O), a partir da assinatura do instrumento contratual:
- 6.2.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte;
- 6.2.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) CONTRATANTE(S);
- 6.2.3. substituir o(s) material(is)/equipamento(s) que não atende(m) às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;
- 6.2.4. comunicar ao Gestor(a)/Fiscal(is) do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.2.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato, no Processo Administrativo/Edital e seus anexos, quando houver.
- 6.2.6. empregar pessoas qualificadas para o descarregamento dos materiais objeto deste Contrato, respeitando todas as normas de segurança, e utilizando todos equipamentos de EPI's necessários.
- 6.2.7. informar os dados bancários para pagamento.
- 6.2.8. cumprir integralmente as exigências constantes em especificação técnica anexa ao Processo Administrativo/Edital, quando houver.
- 6.2.9. cumprir as condições específicas, quando previstas, contidos no pedido de compra.

CLÁUSULA 7ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 7.1. Nas mesmas condições contratuais o valor inicial do contrato atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem haver necessidade de geração de um novo pedido de compra.
- 7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem acima, salvo supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, pela parte adimplente:
- I - o descumprimento das obrigações contratuais;



- II - a alteração da (o) CONTRATADA (O);
- III - o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da(o) CONTRATADA(O);
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da(o) CONTRATADA(O);
- VII - a alteração do objeto social, modificação da finalidade ou da estrutura da(o) CONTRATADA(O), desde que prejudiquem a execução do contrato;
- VIII - as razões de interesse da(s) CONTRATANTE(S), de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela(s) CONTRATANTE(S) decorrentes do fornecimento do objeto
- X - a não liberação, por parte da(s) CONTRATANTE(S), de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;
- XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - a frustração ou fraude, a licitação pertinente ao contrato firmado;

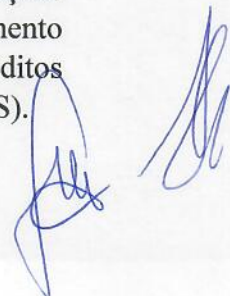
8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando houver infringência as regras contratuais;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o(s) CONTRATANTE (S);
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte.

8.5. Na hipótese de rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular do contrato a(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à(ao) CONTRATADA(O) somente o custo dos materiais aceitos por ela(s) e efetivamente entregues a ela(s) até a data da rescisão, os quais deverão ser devidamente comprovados.

8.6. A rescisão por culpa da(o) CONTRATADA(O) acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, execução da garantia contratual, caso haja, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela(s) CONTRATANTE(S) e retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S).



8.7. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, quando cabível.

8.8. A deliberação da rescisão contratual caberá à(s) autoridade(s) competente(s) determinada(s) no Estatuto Social da(s) empresa(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será o previsto no pedido de compra, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Lauro de Freitas (BA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, BA, 15 de novembro de 2023.



FILLIPE VIVAS PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 057.417.755-86

MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 52.892.824/0001-17



DIÓGENES RIBEIRO DE ALENCAR FILHO – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 110.683.455-00

TECNOCRET ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.657.655/0001-08

PEDIDO DE COMPRA

Nº: 128/2023

TECNOCRET ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.657.655/0001-08



DADOS DA COMPRA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: FATURADO 20 DIAS APÓS ENTREGA DE TODO O PEDIDO
LOCAL DE ENTREGA: Rua Sao Cristovao, 391, Itinga, Lauro de Freitas (BA) CEP: 42.739-005

OBS:
CONTATO:
DATA DE EMISSÃO: 15/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR


RAZÃO SOCIAL: MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA – EPP
CNPJ: 52.892.824/0001-17
VENDEDOR: LUCAS SANTOS
CONTATO: (71) 98753-9797

ITEM	PRODUTO	Und.	IPI%	QUANTIDADE	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Piso intertravado em concreto retangular 10 x 20 x 6 - cor natural 35 Mpa	m2	-	2.000	57,00	R\$114.000,00
2	Piso intertravado em concreto retangular 10 x 20 x 6 - vermelho 35 Mpa	m2	-	1.000	60,00	R\$60.000,00
3	Piso intertravado em concreto retangular 10 x 20 x 6 - amarelo 35 Mpa	m2	-	1.000	60,00	R\$60.000,00
4	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM 3 MPA	UND	-	5.000	1,85	R\$9.250,00
5	Bloco de concreto 12 x 19 x 39 cm 3 Mpa	UND	-	2.000	2,90	R\$5.800,00
6	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM 3 MPA	UND	-	500	3,70	R\$1.850,00
7	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM 3 MPA	UND	-	500	4,90	R\$2.450,00
8	Manilha em concreto armado 300mm x 1000mm ponta e bolsa	UND	-	1.500	99,00	R\$148.500,00
9	Manilha em concreto armado 400mm x 1000mm ponta e bolsa	UND	-	1.000	140,00	R\$140.000,00
10	Manilha em concreto armado 600mm x 1000mm ponta e bolsa	UND	-	500	210,00	R\$105.000,00
11	Manilha em concreto armado 1000mm x 1000mm ponta e bolsa	UND	-	200	450,00	R\$90.000,00
12	Grelha de concreto 0,90 x 0,40 x 0,10m, com armadura	UND	-	300	120,00	R\$36.000,00
13	Tampão de concreto para PV 0,80m, com armadura dupla	UND	-	700	80,00	R\$56.000,00
14	Tampão de concreto para PV 0,90m, com armadura dupla	UND	-	500	90,00	R\$45.000,00
15	Meio fio DNER 100 x 30 x 15 25 Mpa	UND	-	400	35,00	R\$14.000,00
16	Meio fio economico 100 x 30 x 10 25 Mpa	UND	-	300	25,00	R\$7.500,00
17	Guia de concreto 100 x 10 x 4 20 Mpa	UND	-	200	22,00	R\$4.400,00
18	Placa de concreto armado para tampa de caixa, e= 12cm dimensões: 1,00MX1,00M	UND	-	300	100,00	R\$30.000,00
19	Placa de concreto armado para tampa de caixa, e= 12cm dimensões: 1,00MX0,60M	UND	-	300	70,00	R\$21.000,00

VALOR TOTAL DESTE PEDIDO R\$ R\$950.750,00

(novecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)


AUTORIZAÇÃO - SETOR DE COMPRAS


AUTORIZAÇÃO - DIRETORIA
DIÓGENES RIBEIRO DE ALENCAR FILHO

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 15/11/2023

RECEBEMOS DE MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 12 SÉRIE 202
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA Avenida Baixa Grande, 1097 GALPAO03 Recreio Ipitanga - 42700330 Lauro de Freitas/BA 7141411450	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 12 SÉRIE 202 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2923 1152 8928 2400 0117 5520 2000 0000 1213 6820 8476 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Venda	129231732352663
INSCRIÇÃO ESTADUAL 213146030	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ/CPF 52892824000117

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
TECNOCRET ENGENHARIA LTDA		01657655000108	20/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rua Sao Cristovao 391	Itinga	42739005	20/11/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Lauro de Freitas		BA	HORA DE SAÍDA 08:02:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 11.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
1001	Grelha de concreto 0,90 x 0,40 x 0,10m, com armadura	68109100	0101	5101	pc	20,0000	120,00000	2.400,00					
1002	Tampao de concreto para PV 0,80m, com armadura dupla	68109100	0101	5101	pc	50,0000	80,00000	4.000,00					
1003	Tampao de concreto para PV 0,90m, com armadura dupla	68109100	0101	5101	pc	20,0000	90,00000	1.800,00					
1004	Placa de concreto armado para tampa de caixa, e= 12cm dimensoes: 1,00MX1,00M	68109100	0101	5101	pc	20,0000	100,00000	2.000,00					
1005	Placa de concreto armado para tampa de caixa, e= 12cm dimensoes: 1,00MX0,60M	68109100	0101	5101	pc	20,0000	70,00000	1.400,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
10045301			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME PEDIDO DE COMPRAS No 128/2023 I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.923,35 de tributos federais R\$ 2.717,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

FORNECEDOR/CONTRATADO:

MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.892.824/0001-17, situada à Av. Baixa Grande, 1097, Galpão 03. Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas (BA). CEP: 42.700-300, miragempre moldados@gmail.com, neste ato representada pelo representante legal sócio administrador Fillipe Vivas Pereira, CPF 057.417.755-86;

FORNECIDO/CONTRATANTE:

NOVAENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.396.578/0001-44, situada à Avenida Tancredo Neves, 620 Ed. Mundo Plaza Torre Empresarial sala 1107, Salvador (BA), neste ato representada pelo representante legal Leonardo Barreira de Alencar Doria, CPF 048.096.245-60;

Firmam entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato fornecimento de materiais pré-moldados em concreto conforme Quadro Objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Piso intertravado em concreto retangular 10 x 20 x 6 - cor natural 35 Mpa	m2	1.000,00	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
2	Piso intertravado em concreto retangular 10 x 20 x 6 - vermelho 35 Mpa	m2	1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
3	Piso intertravado em concreto retangular 10 x 20 x 6 - amarelo 35 Mpa	m2	1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
4	Bloco cerâmico 9x19x24	und	30.000,00	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
5	Bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm 3 Mpa	und	15.000,00	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
6	Bloco de concreto 12 x 19 x 39 cm 3 Mpa	und	3.000,00	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
7	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm 3 Mpa	und	3.000,00	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
8	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm 3 Mpa	und	2.000,00	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
9	Manilha em concreto armado 300mm x 1000mm ponta e bolsa	m	1.000,00	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
10	Manilha em concreto armado 400mm x 1000mm ponta e bolsa	m	1.000,00	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

2

11	Manilha em concreto armado 600mm x 1000mm ponta e bolsa	m	1.000,00	R\$ 210,00	R\$ 210.000,00
12	Manilha em concreto armado 1000mm x 1000mm ponta e bolsa	m	100,00	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
13	Meio fio DNER 100 x 30 x 15 25 Mpa	m	700,00	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
14	Meio fio economico 100 x 30 x 10 25 Mpa	m	600,00	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
15	Guia de concreto 100 x 10 x 4 20 Mpa	m	500,00	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são os contidos no referido Quadro Objeto.

2.2. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após assinatura do Contrato de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de entrega do objeto contratado conforme previsto no Quadro Objeto.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no local, dias e horário indicados no Quadro Objeto, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano do município a ser definido pela(s) CONTRATANTE(S).

3.2.1. Caso o prazo final da entrega ocorrer em dia não útil será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.2.2. A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) observadas às especificações técnicas do pedido e, serão recebidos provisoriamente pelo preposto indicado pela contratada para imediata verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

4.2. Caso o(s) material(is) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento, quando houver.

4.4. Na hipótese de reprovação do material(is), previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a conferência do(s) material(is)/equipamento(s) e o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva fatura de acordo com o cronograma a seguir:

5.1.1. 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O).

5.1.2. 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento.

5.1.3. Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá(ão) à(s) CONTRATANTE(S):

6.1.1. prestar(em) as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material(is) a ser(em) fornecido(s) e que venha(m) a ser solicitado(s) pelo representante da(o) CONTRATADA(O);

6.1.2. solicitar(em) a substituição do(s) material(is)/equipamento(s) caso não atenda(m) às especificações do objeto.

6.1.3. efetuar(em) o pagamento da forma pactuada.

6.1.4. formalizar(em) à(ao) CONTRATADA(O) qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto

6.2. Caberá à(ao) CONTRATADA(O), a partir da assinatura do instrumento contratual:

6.2.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte;

6.2.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) CONTRATANTE(S);

6.2.3. substituir o(s) material(is)/equipamento(s) que não atende(m) às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;

0

6.2.4. comunicar ao Gestor(a)/Fiscal(is) do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato, no Processo Administrativo/Edital e seus anexos, quando houver.

6.2.6. empregar pessoas qualificadas para o descarregamento dos materiais objeto deste Contrato, respeitando todas as normas de segurança, e utilizando todos equipamentos de EPI's necessários.

6.2.7. informar os dados bancários para pagamento.

6.2.8. cumprir integralmente as exigências constantes em especificação técnica anexa ao Processo Administrativo/Edital, quando houver.

6.2.9. cumprir as condições específicas, quando previstas, contidos no Quadro Objeto.

CLÁUSULA 7ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. Nas mesmas condições contratuais o valor inicial do contrato atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem haver necessidade de geração de um novo Quadro Objeto.

7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem acima, salvo supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, pela parte adimplente:

I - o descumprimento das obrigações contratuais;

II - a alteração da (o) CONTRATADA (O);

III - o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da(o) CONTRATADA(O);

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da(o) CONTRATADA(O);

VII - a alteração do objeto social, modificação da finalidade ou da estrutura da(o) CONTRATADA(O), desde que prejudiquem a execução do contrato;

VIII - as razões de interesse da(s) CONTRATANTE(S), de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela(s) CONTRATANTE(S) decorrentes do fornecimento do objeto

X - a não liberação, por parte da(s) CONTRATANTE(S), de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - a frustração ou fraude, a licitação pertinente ao contrato firmado;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando houver infringência as regras contratuais;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o(s) CONTRATANTE (S);

III. judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte.

8.5. Na hipótese de rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular do contrato a(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à(ao) CONTRATADA(O) somente o custo dos materiais aceitos por ela(s) e efetivamente entregues a ela(s) até a data da rescisão, os quais deverão ser devidamente comprovados.

8.6. A rescisão por culpa da(o) CONTRATADA(O) acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, execução da garantia contratual, caso haja, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela(s) CONTRATANTE(S) e retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S).

8.7. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, quando cabível.

8.8. A deliberação da rescisão contratual caberá à(s) autoridade(s) competente(s) determinada(s) no Estatuto Social da(s) empresa(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será o previsto no Quadro Objeto, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Lauro de Freitas (BA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, BA, 16 de novembro de 2023.

FILLIPE VIVAS

PEREIRA:05741775586

Assinado de forma digital por
FILLIPE VIVAS PEREIRA:05741775586
Dados: 2023.12.15 13:00:19 -03'00'

MIRAGEM PRE MOLDADOS
LTDA:52892824000117

Assinado de forma digital por MIRAGEM
PRE MOLDADOS LTDA:52892824000117
Dados: 2023.12.15 13:00:41 -03'00'

FILLIPE VIVAS PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 057.417.755-86

MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 52.892.824/0001-17

5º OFÍCIO

LEONARDO BARREIRA DE ALENCAR DORIA – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 048.096.245-60

NOVAENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 39.396.578/0001-44

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157.300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
LEONARDO BARREIRA DE ALENCAR DORIA.

Salvador, 15 de Dezembro de 2023. **NOTAS**
Em Teste *de* da verdade
ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE
Selo: 1606 AE839970-3
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35

TABELIONATO DE NOTAS
Alessandra Martins Lopes
Escrivente

RECEBEMOS DE MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 7 SÉRIE 202
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 MIRAGEM PRE-MOLDADOS LTDA Avenida Baixa Grande, 1097 GALPAO03 Recreio Ipitanga - 42700330 Lauro de Freitas/BA 7141411450	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 7 SÉRIE 202 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2923 1152 8928 2400 0117 5520 2000 0000 0711 1956 9572 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129231127590486
INSCRIÇÃO ESTADUAL 213146030	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ/CPF 52892824000117

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOVAENGE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		39396578000144	20/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Avenida Tancredo Neves 620 1107	Caminho das Arvores	41820020	20/11/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Salvador		BA	HORA DE SAÍDA 07:11:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	23.260,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.260,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
303	PISO INTERTRAVADO CONCRETO 10X20X6 VERMELHO - M2	68101100	0101	5101	un	50,0000	60,00000	3.000,00					
304	PISO INTERTRAVADO CONCRETO 10X20X6 AMARELO - M2	68101100	0101	5101	un	40,0000	60,00000	2.400,00					
017	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	500,0000	1,85000	925,00					
305	BLOCO DE CONCRETO 12x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	150,0000	2,90000	435,00					
00425	BLOCO CONCRETO 14x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	100,0000	3,70000	370,00					
0426	BLOCO CONCRETO 19x19x39 CM	68101100	0101	5101	un	100,0000	4,90000	490,00					
306	MANILHA CONCRETO ARMADO 300 MM X 1000 MM	68109100	0101	5101	pc	20,0000	99,00000	1.980,00					
306	MANILHA CONCRETO ARMADO 400 X 1000 MM	68109100	0101	5101	pc	20,0000	140,00000	2.800,00					
042	MANILHA CONCRETO 600 MM ARMADA	68109100	0101	5101	pc	10,0000	210,00000	2.100,00					
307	MANILHA CONCRETO ARMADO 1000 X 1000 MM	68109100	0101	5101	pc	5,0000	450,00000	2.250,00					
308	MEIO-FIO DNER 100 X 30 X 15 CM	68109100	0101	5101	pc	50,0000	35,00000	1.750,00					
308	MEIO-FIO ECONOMICO 100 X 30 X 10	68109100	0101	5101	pc	50,0000	25,00000	1.250,00					
308	GUIA DE CONCRETO 100 X 10 X 4	68109100	0101	5101	pc	30,0000	22,00000	660,00					
300	PISO INTERTRAVADO CONCRETO 10X20X6 NATURAL - M2	68101100	0101	5101	un	50,0000	57,00000	2.850,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
10045301			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO ASSINADO EM 16/11/2023. I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.418,96 de tributos federais R\$ 2.004,50 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940	RESERVADO AO FISCO